LEI Nº 049/02

Súmula:- Revoga a Lei Municipal, nº 071/01, de 16 de novembro de 2001, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º – Revoga a Lei nº 071/01, de 16 de novembro de 2001, que dispunha sobre a organização da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Apucarana – Pr., e que instituiu o Plano de Custeio e de benefícios e outras providências.

Art. 2º – Considerando a ineficácia da Lei nº 071/01, de 16 de novembro de 2001, revogada por esta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a recolher junto ao Ministério da Previdência Social, os valores correspondentes ao período compreendido entre dezembro de 2001 a julho de 2002.

Art. 3º – Os atuais Servidores da Administração direta, autarquia e fundação permanecem segurados por força desta lei, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e subseqüentes.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 12 de agosto de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL